



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento – CORALISTAS

CRENCIAMENTO n.º 03/2022

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situado na Rua XV de Novembro, 971, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, por meio da Comissão Especial devidamente designada, nomeada pela Portaria nº 018/2022 – DIPRE/CCTG, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia **25/07/2022** as solicitações de CREDENCIAMENTO de CORALISTAS interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, na forma do disposto no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações, Chamamento Público na Modalidade Credenciamento nº 02/2022. O Edital e seus anexos estarão disponível para *download*, no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, no endereço: www.teatroguaira.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o CREDENCIAMENTO de CORALISTAS (pessoas físicas ou jurídicas) interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas. Este Credenciamento deverá ocorrer de forma que possa vir a ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

1.2. Este credenciamento não tem caráter exclusivo, o CCTG poderá convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou por ordem seguindo lista pré-ordenada definida por sorteio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciamento.

1.3. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

1.4. As contratações para as vozes serão distribuídas em: sopranos, mezzos, contraltos, tenores, barítonos e baixos.

1.4.1. Haverá uma lista para cada classe de voz, por tanto uma lista para: sopranos, mezzos, contraltos, tenores, barítonos e baixos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL



2.1. Este credenciamento é justificado uma vez que o interesse público possa ser melhor atendido através deste tipo de contratação, tendo esta abrangência nacional, podem se inscrever interessados de qualquer região do Brasil.

2.2. Este credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

2.3. A contratação dos credenciados tem previsão legal no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações.

3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2. A avaliação dos interessados ocorrerá mediante a avaliação da documentação exigida no presente Edital e anexos e pela avaliação do vídeo, ambos encaminhados por e-mail na inscrição do candidato.

3.2. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Poderão participar da presente seleção os candidatos que atenderem as exigências contidas neste Edital.

3.2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Autarquia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** pela internet (online). O candidato ao credenciamento deve encaminhar um e-mail para: credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com, com o nome completo do candidato escrito e a classe de voz escolhida no campo "Assunto" (ex. Assunto: FULANO DE TAL – Tenor). Este e-mail deve conter os documentos exigidos por este Edital, além do link com a apresentação do candidato ao credenciamento.

4.2. As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas a partir de 25/07/2022.

4.3. Cada candidato deverá se inscrever para interpretar uma classe de voz: sopranos, mezzos, contraltos, tenores, barítonos e baixos.

4.4. CORALISTAS (pessoas físicas ou jurídicas) de todo país terão a oportunidade de encaminhar seu material para apreciação durante o ano, porém, a Comissão Especial do Credenciamento e a Comissão Julgadora farão avaliações para formação de lista que será pré-ordenada após a realização do sorteio do nome dos aprovados, em datas determinadas neste Edital e em próximas convocações para inscrições, sempre que a autarquia necessitar destes profissionais.

4.5. O e-mail de inscrição deve conter os seguintes materiais e documentos:

4.5.1. Da documentação

4.5.1.1. Pessoa Física

- Os Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia simples dos documentos pessoais: identidade (RG) e CPF;



- Cópia do comprovante de residência ou declaração, com firma reconhecida, do titular do documento que comprove a residência, certificando que o candidato reside no endereço indicado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

4.5.1.2. Pessoa Jurídica

- Os Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
- Cadastro Ativo de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social, Estatuto da Empresa com última alteração ou documento lhe faça as vezes dependendo da natureza jurídica da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato ou declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, informando que representa o CORALISTAS;
- Cópia simples de identidade e do CPF do representante da Empresa;

4.5.2. Do vídeo

4.5.2.1. No vídeo, o interessado em participar do credenciamento, deverá escolher uma das classes de voz e executar um repertório a sua escolha.

4.5.2.2. Classes de vozes

Classes de vozes
Sopranos
Mezzos
Contraltos
Tenores
Barítonos
Baixos

4.5.2.3. Caberá exclusivamente ao candidato inscrito a obtenção do repertório que interpretará.

4.5.2.4. Deverá ser encaminhado no corpo do e-mail o Link do "Youtube" (<https://www.youtube.com>) contendo o vídeo do candidato ao credenciamento com a interpretação do repertório escolhido;

4.5.2.5. O candidato deverá inserir o vídeo em seu canal no site do "Youtube" deixando na função "NÃO LISTADO", para que os profissionais da autarquia, responsáveis pela organização do certame, possam incluir o vídeo na "play list" da banca avaliadora;

4.5.2.6. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos PÚBLICOS ou PRIVADOS.

4.5.2.7. O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no "Canal" após a data de envio do e-mail para o endereço indicado para inscrição, credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com, sob pena de desclassificação do profissional.



4.5.2.8. O link contendo o vídeo com a apresentação do candidato deve ser encaminhado dentro das seguintes especificações:

- Link do "Youtube", (<https://www.youtube.com>) contendo o vídeo do candidato com a interpretação do repertório de sua escolha;
- O vídeo deverá ser de no máximo 15 minutos;
- Com filmagem preferencialmente na horizontal;
- O vídeo não deve ter interrupções ou edições;
- Vídeo com resolução – mínimo em HD ou Full HD 1080 (mínimo 720 p)
- Som – preferencialmente captação "estéreo";
- Formato em extensão (.mov,.mpeg4,.mp4,.wmv,.avi,.flv)

4.6. Para comprovar a residência do candidato, serão aceitos somente contas de água, luz e telefone, referentes 90 dias anteriores à data inscrição do candidato.

4.7. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições encaminhadas por outro meio e não aceitará as inscrições que não seguirem o estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

5.2. Após avaliação da Comissão Julgadora, todos os inscritos que receberem nota igual ou superior a 7,0 (sete), serão considerados APTOS a prestar os serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas.

5.3. Da Comissão Especial de Julgamento

5.3.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta por 3 (três) membros que terão seus nomes divulgados por portaria.

5.3.2. A Comissão de Julgamento avaliará cada inscritos nos 5 (cinco) requisitos abaixo indicados, cada qual podendo receber a nota máxima dentro de cada critério, totalizando a nota 10.

- Afinação – Peso (5) cinco;
- Ritmo – Peso (2) dois;
- Articulações – Peso (1) um;
- Dinâmica – Peso (1) um;
- Interpretação – Peso (1) um.

5.3.3. A nota deve ser estabelecida de acordo com o peso de cada critério (afinação, ritmo, articulação, dinâmica e interpretação). Para o critério de "Afinação", deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 5 (cinco), para "Ritmo" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 2 (dois), para "Articulação" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um), para "Dinâmica" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um) e, por fim, para "Interpretação" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um). A soma dos valores atribuídos a cada critério corresponderá a nota final do candidato. O candidato que atingir nota igual ou superior à 7,0 (sete), será considerado APTO para o CREDENCIAMENTO.

5.3.4. Tabela exemplificativa

Critérios	Peso	Nota
Afinação	5	4,5



Ritmo	2	0,5
Articulação	1	0,5
Dinâmica	1	1,0
Interpretação	1	0,5
Total	10	7

Aprovado (superior à 7,0)	APTO
Não aprovado (inferior à 7,0)	-

5.4. Os CORALISTAS que enviarem o seu material até 15/08/2022, serão avaliados entre os dias 16/08/2022 à 19/08/2022.

5.5. Os CORALISTAS que encaminharem seu material após a data de 15/08/2022, serão avaliados até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. Os candidatos ao credenciamento serão pré-qualificados após a análise dos documentos e avaliação do vídeo. Nesta etapa, serão considerados APTOS, todos CORALISTAS pré-qualificados que tiverem seus documentos aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento e vídeos avaliados pela Comissão de Julgamento que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2. A lista com o nome dos pré-qualificados, será publicada em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.com.br).

6.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação e na avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica pelo e-mail: credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com e devem ser dirigidos à Comissão Especial do Credenciamento – CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar a solicitação à autoridade máxima do órgão;

6.5. A autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.com.br).

6.6. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.7. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado que precisar prestar esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

6.8. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 5 (cinco) dias corridos para a análise.

7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO



7.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regular todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, regulado pelo Decreto Estadual nº 5.980/2009.

7.2. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação.

- a) A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, a critério do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, por e-mail ou pessoalmente.
- b) A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- c) Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade.

7.3. Os candidatos selecionados prestarão serviços em datas, horários e locais previamente indicados pelo DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do CCTG.

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório, a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do seu credenciamento;

III – descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. DA DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO – DEMANDAS

9.1.1 A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra poderá variar de acordo com ações culturais e artísticas da Autarquia.

9.1.2. A área técnica do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra deverá emitir documento (Pré Contrato) que apresentará, para cada demanda específica:

I – Descrição da apresentação ou concerto;



- II – Razões para a contratação;
- III – Tempo e valores estimados de contratação;
- IV – Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V – Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão das apresentações ou dos concertos;
- VI – Localidade/região em que serão realizadas as apresentações ou os concertos.

9.2. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS

9.2.1. Para se alocar cada CORALISTA a determinada apresentação ou concerto, a distribuição será de acordo com a ordem estabelecida após o sorteio da lista pré-ordenada, observando-se sempre o critério de rotatividade.

9.2.2. Após a confirmação dos credenciados APTOS, estes, farão parte de um sorteio que formará uma lista pré-ordenada. Este sorteio será realizado pela Comissão Especial do Credenciamento em data a ser publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado) e no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra. O sorteio será aberto ao público.

9.2.3. Os CORALISTAS, cuja contratação for definida pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, deverão ter sua execução iniciada com a assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2.4. A observância da lista pré-ordenada resultante de sorteio, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de prestarem o serviço até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

9.2.5. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, de acordo com os próximos sorteios, logo após o último credenciado da lista anterior. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

9.2.6. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às apresentações ou aos concertos para que foram convocados, deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a convocação, devendo endereçá-la a Comissão Especial do Credenciamento do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos, suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

9.2.6.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão Especial do Credenciamento do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

- I – Reposicionamento no final da lista pré-ordenada, sem a atribuição de demanda;
- II – Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- III – Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

9.2.7. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou na sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos, caso contrário, não poderão realizar a prestação do serviço.

9.2.8. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.9. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra não poderá fazer indicações de credenciados para atender demandas.



9.2.10. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação de qualquer credenciado. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Publicada a lista pré-ordenada no site oficial do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através instrumento contratual (Termo de Credenciamento).

10.2. O fato do credenciado ter sido sorteado e fazer parte da lista pré-ordenada, não garante sua efetiva contratação pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

10.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo Edital.

10.5. O CCTG convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.2.

10.6. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.7. As contratações não geram vínculo empregatício com o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

10.8. A contratação se dará nos termos Decreto-Lei Estadual 4.507/09, observados requisitos e demais alterações das leis ora citadas.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão do instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.2. É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste credenciamento.

11.4. A contratação dos CORALISTAS aprovados está condicionada à constatação de demanda para cada evento e à previsão orçamentária disponível pela Secretaria de Estado da Fazenda para este fim.

11.5. Os CORALISTAS selecionados ficam cientes de que os ensaios e concertos poderão ser fotografados, filmados, gravados em áudio e vídeo e divulgados por qualquer meio de comunicação, por pessoas físicas ou jurídicas, designadas pela Direção do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.6. Quando os concertos e ensaios forem realizados fora de Curitiba/PR e Região Metropolitana, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra arcará com as despesas de transporte e hospedagem dos CORALISTAS.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:



12.1.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

12.1.2. Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

12.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causem ao patrimônio do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, durante o período em que estiverem prestando o serviço para que foram contratados;

12.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

12.1.5. Justificar ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços;

12.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

12.1.9. Manter as informações e dados do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

12.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas no contrato.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CCTG – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA:

12.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) e por meio de servidores designados para a Comissão Especial de Credenciamento, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

12.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

12.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

12.3. DAS SANÇÕES

12.3.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.3.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.1.2. As sanções previstas nas alíneas a, b, c e d do art. 12.3.1.1. deste Edital, podem ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.3.1.3. As penalidades previstas nas alíneas c e d do art. 12.3.1.1. também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

12.3.1.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

12.3.2. As penalidades previstas em instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3.3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

12.3.3.1. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

12.3.3.2. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

12.3.3.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

12.3.3.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra;

12.3.3.5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

12.3.3.6. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

12.3.3.7. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

12.3.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Para residentes em Curitiba/PR, Região Metropolitana e demais regiões do Brasil, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, pagará ao credenciado, os valores estabelecidos para cada evento por dia de ensaio e de apresentação.

13.1.1. Os valores deverão ser divulgados na Portaria nº 019/2022 – DIPRE/CCTG.

13.2. Os valores mencionados na Portaria, objeto do item anterior serão deduzidos os tributos previstos em lei.

13.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços pelo Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra.



13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5. O valor a ser pago pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaira, poderá ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital, após consulta aos preços de mercado, e justificativa da Administração.

13.5.1. Nas hipóteses estabelecidas no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

14.1. As competências para condução dos procedimentos deste credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial designada especificamente para o feito e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaira).

14.1.2. São competências da Comissão Especial do Credenciamento e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaira):

14.1.2.1. Receber e analisar a documentação dos candidatos que encaminharem à pré-qualificação do credenciamento;

14.1.2.2. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;

14.1.2.3. Providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação;

14.1.2.4. Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis neste Edital;

14.1.2.5. Solicitar ao dirigente máximo do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaira prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;

14.1.2.6. Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;

14.1.2.7. Realizar o sorteio para formação da lista de credenciados a que se refere o Edital;

14.1.2.8. Encaminhar para publicação em site oficial do órgão (www.teatroguaira.com.br), a lista pré-ordenada resultado do sorteio realizado na sessão pública;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seu critério, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaira, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar, no todo ou em parte, o CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

15.2. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaira poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência de prestação de serviço oriunda do CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS e, conseqüentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado ao contrato de prestação de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.



15.3. A permanência do credenciado nas dependências do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra deve se restringir estritamente às apresentações e concertos para o qual for contratado para prestar serviço.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

15.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS, venho requerer a inscrição para o fim de prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas, quando necessário, de acordo com a descrito abaixo:

Nome: _____.

RG n.º: _____.

CPF n.º: _____.

CNPJ (quando for o caso) n.º: _____.

Profissão: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____

Idade: _____.

Estado Civil: _____.

Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____.

E-mail: _____.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciado



ANEXO II

DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO RESPONSABILIDADE SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL APRESENTADOS

Eu, _____, inscrito no CPF/
MF sob o n° _____ e portador da Cédula de Identidade n.º _____,
declaro que estou ciente de que a presente seleção para prestar serviços para o CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas, quando necessário, não gera vínculo empregatício com
esta Autarquia, sendo apenas remunerado por ensaios e/ou apresentações pontuais, conforme
remuneração determinada no Termo de Credenciamento.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo
por todas as informações contidas Termo de Credenciamento e pelo cumprimento do respectivo plano de
trabalho, após o envio da documentação e material exigidos no item 4. deste Edital.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciado



ANEXO III

DECLARAÇÃO – USO DE IMAGEM

Neste ato, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, município de _____/Estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, em todo e qualquer material publicitário ou institucional, a ser divulgado por qualquer meio de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, por prazo indeterminado.

Declaro ainda, estar ciente e concordar com os termos do Edital de CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciado

Nome:

Telefone p/ contato:



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa FÍSICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º ____/20__.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado -----, RG: -.-.-.-.-/--, CPF/MF: -.-.-.-.-, residente à -----, -----, na cidade de -----, CEP: -----, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º -.-.-.-.- e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS, têm justo e contratado que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO (A), consistem na atuação como CORALISTAS, integrando o elenco _____ quando da apresentação do espetáculo _____ agendado para o dia – de ----- de 20-- às --h-- no Auditório ----- do -----, em -----.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual nº 1.424/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de ----- de 20--, sendo os dias – e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O valor total do presente contrato é de -.-.-.-.- (----- reais), que o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) em parcela única, deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos, com previsão para a data de --/--/--, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;

O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão



parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG

CONTRATADO (A)

Testemunhas: 01) _____ 02) _____



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa JURÍDICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º ____/20__.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) microempresendedor(a) individual _____, inscrito(a) no CNPJ sob n.º ____-____/____, estabelecido(a) à _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu titular _____, RG: ____-____-____/____, CPF/MF: ____-____-____, residente à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º ____-____-____ e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS, têm justo e contratado que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO (A), consistem na atuação como CORALISTA, integrando o elenco _____ quando da apresentação do espetáculo _____ agendado para o dia – de _____ de 20__ às ____h__ no Auditório _____ do _____, em _____.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual nº 1.424/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de _____ de 20__, sendo os dias – e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O valor total do presente contrato é de ____-____-____ (_____ reais), que o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) em parcela única, deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos, com previsão para a data de ____/____/____, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;



O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG

CONTRATADO (A)

Testemunhas: 01) _____ 02) _____